

LEI N.º 250/2001

Em, 20 de Dezembro de 2001.

Publicado no Diário Oficial  
Edição nº 0127 Pág. 01  
do dia 21/12/2001  
*Chataubriand Brasil Neto*

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO PARA FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO  
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a  
Lei 222/2001, de 04 de janeiro de 2001. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei".

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 95.320,00 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), destinados a  
abertura da dotação Orçamentária abafinada:

00.01 – Fundo Municipal de Saúde  
1375281.003 – Obras e Instalações

Execução de sistema de abastecimento de água em diversas  
comunidades do município

R\$ 95.320,00

**ARTIGO 2º** - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerá  
por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do  
parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de Nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a 1º de  
Dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO  
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, dezenove de Dezembro de dois mil e um.**

*Temistocles de Almeida Ribeiro*  
- P R E F E I T O -